

TR - MÁSCARA PROTETORA FACIAL

Marcos Aurelio Borges Nogueira <marcos.nogueira@mpmt.mp.br>

Qua, 03/06/2020 18:55

Para: MP - GEDOC <gedoc@mpmt.mp.br>

Cc: Marcel das Neves e Silva <marcel.silva@mpmt.mp.br>

 1 anexos (291 KB)

TR - MASCARA FACIAL.pdf;

Prezados(as),

Boa tarde!

Segue em anexo documentos para providencias.

Por fim, solicitamos os bons préstimos no sentido de confirmar o recebimento deste e-mail.

Sendo só para o momento, colho do azo para apresentar os meus protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Marcos Aurélio Borges Nogueira

Gerente de Materiais

Departamento de Apoio Administrativo - PGJ

65 3613-5264

www.mpmt.mp.br

ATENÇÃO - AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivos anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou entidade(s) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são estritamente proibidas e serão tratadas conforme a legislação pertinente.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição dos materiais, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior, de acordo com as condições, especificações e quantidades contidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que no dia 11/03/2020, o COVID-19/coronavírus, foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, o que significa uma situação especialmente grave.

2.2. Considerando a Regulamentação da Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso.

2.3. Justifica-se, assim, a necessidade de adquirir máscara protetora facial para atender o público interno e externo das unidades do Ministério Público da Capital e Promotorias de Justiça do Interior, para proteção e o cuidado, protegendo contra bactérias, vírus e outros.

2.4. Com isso, a presente aquisição visa atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, na referida demanda, proporcionando proteção individual e coletiva de acordo com a necessidade, sem perdas e com alto grau de qualidade.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	MÁSCARA PROTETORA FACIAL (Face Shield) antirespingo previne a transmissão de doenças contagiosas Como gripe e o novo coronavírus (COVID19), indicado para uso em hospital, consultórios e clínica, desenvolvido em policarbonato de 0,5 mm de espessura, ultrarresistente a risco e produtos químicos. Com proteção de espuma na parte frontal (testa) dando maior conforto anatômico na utilização diária, reutilizável após a desinfecção com álcool 70%, transparente, extremamente leve e compacta facial confiável contra particulares e respingo.	Unidades	500,00

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto da presente aquisição deverá ser entregue na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça: **Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78049-921**, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado;

4.2. O produto deve ser entregue na embalagem com identificação da fabricante.

4.3. O prazo para a entrega do produto será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, mediante apresentação de justificativa plausível pela contratada.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO**.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE E HABILITAÇÃO

6.1. Para a efetivação da contratação a administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, mediante a verificação das seguintes certidões:

6.1.1. Relativa aos tributos federais.

6.1.2. Relativa aos tributos estaduais.

6.1.3. Relativa aos tributos municipais.

6.1.4. Relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

6.1.5. Relativa aos débitos trabalhistas.

6.2. As certidões deverão apresentar-se na condição de **NEGATIVA** e/ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**.

6.3. A análise será iniciada pela empresa que apresentar o menor preço e, em caso de não preenchimento dos requisitos, pela sequência de classificação das empresas participantes.

6.4. Não serão contratadas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS, nos termos do art. 40, inc. XIV, "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. O prazo referido no item terá como termo inicial a data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.2. O recebimento definitivo caracteriza-se pelo atesto do servidor responsável pelo recebimento na nota fiscal apresentada.

7.2. O pagamento será realizado por intermédio de ordem de pagamento bancário em conta indicada pela empresa contratada, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamento.

7.3. Para execução do pagamento, a empresa contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 14.921.092/0001-57, e ainda, o número da nota de empenho, os números do banco, da agência e da conta para recebimento, assim como a descrição clara e sucinta do objeto.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Para a efetivação do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, que deverá apresentar-se regular, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste termo de referência.

7.6.1. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.6.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação à contratada das sanções cabíveis, pela contratante, em razão do descumprimento da obrigação.

7.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratório devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva requisição de material/serviço.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao contratado, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, não manter a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta.

10.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

10.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

10.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

10.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

10.4. Para os casos de multas não previstas neste termo de referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

10.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.7. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

10.8. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

10.9. As multas e sanções previstas neste termo de referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

10.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo.

11.2. No caso da contratada ofertar garantia complementar à legal, deverá fornecer o termo/certificado respectivo, por meio de documento próprio, ou através de informação contida na própria nota fiscal, como forma de assegurar a efetivação dessa garantia complementar.

11.2.1. O termo/certificado de garantia ou documento equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o direito à garantia, devendo ser entregue no ato da entrega do objeto, acompanhado de manual de instalação e de utilização do produto.

11.3. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo pelo prazo inicialmente ofertado.

12. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

12.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2020.

Marcos Aurélio Borges Nogueira
Gerente de Materiais

Marcel das Neves e Silva
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

INF. Contábil Nº 160/2020 – DEFIN/PGJ

Cuiabá, 04 de junho de 2020.

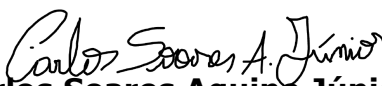
Para: Departamento de Apoio Administrativo - DAA

Assunto: Processo Nº 20.14.0001.0003514/2020-26 – Classificação orçamentária da natureza da despesa com aquisição máscara protetora facial.

Informa-se por meio desta que a classificação da natureza da despesa do processo em análise está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 8ª Edição, conforme a seguir:

Classificação da natureza da despesa descrita no item 3 do TR, ID: 40049076 / 2		
Item	Descrição	Natureza
1	MÁSCARA PROTETORA FACIAL (Face Shield) antirrespingo previne a transmissão de doenças contagiosas Como gripe e o novo coronavírus (COVID19).	3.3.90.30.15

É a informação que fornecemos para apreciação.


Carlos Soares Aquino Júnior
Gerente de Contabilidade
C.R.C. Nº MT – 016356/O



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

Requisitante: 8850 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
9002 - SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO. conforme solicitação Nº 00191/2020

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Item	Elemento Despesa	Código	Descrição do Material/Serviço	Unid. Forn.	Quantidade
1	3015	6100153826	MASCARA FACIAL Especificação: MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS COMO GRIPE E O NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), INDICADO PARA USO EM HOSPITAL, CONSULTÓRIOS E CLÍNICA, DESENVOLVIDO EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRARRESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUÍMICOS. COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL (TESTA) DANDO MAIOR CONFORTO ANATÔMICO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, REUTILIZÁVEL APÓS A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA FACIAL CONFIÁVEL CONTRA PARTICULARES E RESPINGO.	1 - UNIDADE	500,0000

Quantidade: 500,0000

Em: ____/____/____ Servidor Responsável pelo Lançamento



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
4098	ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA	55.979.736/0001-45	65	3648-3800

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Descas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	20834	MASCARA FACIAL		500,0000	59,0000	29.500,00
Especificação: MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS COMO GRIPE E O NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), INDICADO PARA USO EM HOSPITAL, CONSULTÓRIOS E CLÍNICA, DESENVOLVIDO EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRARRESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUÍMICOS. COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL (TESTA) DANDO MAIOR CONFORTO ANATÔMICO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, REUTILIZÁVEL APÓS A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA FACIAL CONFIÁVEL CONTRA PARTICULARES E RESPINGO.							

Total: 29.500,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020. UASG 389092 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL. (CNPJ 30.562.584/0001-50 - ME)	55.979.736/0001-45	65	3648-3800

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Descas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	20834	MASCARA FACIAL		500,0000	44,6700	22.335,00
Especificação: MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS COMO GRIPE E O NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), INDICADO PARA USO EM HOSPITAL, CONSULTÓRIOS E CLÍNICA, DESENVOLVIDO EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRARRESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUÍMICOS. COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL (TESTA) DANDO MAIOR CONFORTO ANATÔMICO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, REUTILIZÁVEL APÓS A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA FACIAL CONFIÁVEL CONTRA PARTICULARES E RESPINGO.							

Total: 22.335,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
9811	PD SHOP	21.021.861/0001-26	65	33211876

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Descas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	20834	MASCARA FACIAL		500,0000	34,9900	17.495,00
Especificação: MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS COMO GRIPE E O NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), INDICADO PARA USO EM HOSPITAL, CONSULTÓRIOS E CLÍNICA, DESENVOLVIDO EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRARRESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUÍMICOS. COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL (TESTA) DANDO MAIOR CONFORTO ANATÔMICO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, REUTILIZÁVEL APÓS A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA FACIAL CONFIÁVEL CONTRA PARTICULARES E RESPINGO.							

Total: 17.495,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
9894	FERRAGENS BELA VISTA	09.047.687/0001-95	(5	1)3331-2526

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Descas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	20834	MASCARA FACIAL		500,0000	48,0000	24.000,00
Especificação: MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS COMO GRIPE E O NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), INDICADO PARA USO EM HOSPITAL, CONSULTÓRIOS E CLÍNICA,							



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

DESENVOLVIDO EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRARRESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUÍMICOS. COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL (TESTA) DANDO MAIOR CONFORTO ANATÔMICO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, REUTILIZÁVEL APÓS A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA FACIAL CONFIÁVEL CONTRA PARTICULARES E RESPINGO.

Total: 24.000,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
9888	NN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E MARKETING LTDA	19.088.506/0001-22	(1	1)4930-1502

Motivo da Desclassificação: **NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES**

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Descas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	20834	MASCARA FACIAL		500,0000	26,7700	13.385,00
Especificação: MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS COMO GRIPE E O NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), INDICADO PARA USO EM HOSPITAL, CONSULTÓRIOS E CLÍNICA, DESENVOLVIDO EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRARRESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUÍMICOS. COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL (TESTA) DANDO MAIOR CONFORTO ANATÔMICO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, REUTILIZÁVEL APÓS A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA FACIAL CONFIÁVEL CONTRA PARTICULARES E RESPINGO.							

Total: 13.385,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
4668	S ARABI ME	11.915.025/0001-31	65	30231987

Motivo da desclassificação: **IRREGULAR**

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Descas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	20834	MASCARA FACIAL		500,0000	28,9000	14.450,00
Especificação: MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS COMO GRIPE E O NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), INDICADO PARA USO EM HOSPITAL, CONSULTÓRIOS E CLÍNICA, DESENVOLVIDO EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRARRESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUÍMICOS. COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL (TESTA) DANDO MAIOR CONFORTO ANATÔMICO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, REUTILIZÁVEL APÓS A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA FACIAL CONFIÁVEL CONTRA PARTICULARES E RESPINGO.							

Total: 14.450,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2020. UASG 160093 - MINISTÉRIO DA DEFESA. (CNPJ 55.979.736/0001-45 - DEMAIS)	11.915.025/0001-31	65	30231987

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Descas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	20834	MASCARA FACIAL		500,0000	83,2800	41.640,00
Especificação: MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS COMO GRIPE E O NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), INDICADO PARA USO EM HOSPITAL, CONSULTÓRIOS E CLÍNICA, DESENVOLVIDO EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRARRESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUÍMICOS. COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL (TESTA) DANDO MAIOR CONFORTO ANATÔMICO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, REUTILIZÁVEL APÓS A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA FACIAL CONFIÁVEL CONTRA PARTICULARES E RESPINGO.							

Total: 41.640,00



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
6061	CIRURGICA MM HOSPITALAR	17.059.112/0001-10	36	24-6663

Motivo da Desclassificação: **NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES**

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	20834	MASCARA FACIAL	NÃO ATENDE AS ESPECIFI	500,0000	19,9000	9.950,00 *
Especificação: MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS COMO GRIPE E O NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), INDICADO PARA USO EM HOSPITAL, CONSULTÓRIOS E CLÍNICA, DESENVOLVIDO EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRARRESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUÍMICOS. COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL (TESTA) DANDO MAIOR CONFORTO ANATÔMICO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, REUTILIZÁVEL APÓS A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA FACIAL CONFIÁVEL CONTRA PARTICULARES E RESPINGO.							

Total: 9.950,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
9871	BCMED	14.327.411/0001-09	(4	5)3523-3446

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3015	20834	MASCARA FACIAL		500,0000	45,2500	22.625,00
Especificação: MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS COMO GRIPE E O NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), INDICADO PARA USO EM HOSPITAL, CONSULTÓRIOS E CLÍNICA, DESENVOLVIDO EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRARRESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUÍMICOS. COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL (TESTA) DANDO MAIOR CONFORTO ANATÔMICO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, REUTILIZÁVEL APÓS A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA FACIAL CONFIÁVEL CONTRA PARTICULARES E RESPINGO.							

Total: 22.625,00

Solicito a Compra Direta do (os) material(is) / serviço(s) acima, para posterior julgamento e aquisição, referente ao menor preço cotado.

Em, ____/____/____

Gerente

Em, ____/____/____

Chefe de Departamento

Re: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) - NOVO TERMO DE REFERÊNCIA - GEDOC 3514/2020

VENDAS DELTA MT EQUIPAMENTOS <vendas@deltamt.com.br>

Qua, 17/06/2020 09:14

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

📎 1 anexos (34 KB)

17 06 mp.pdf;

Bom dia,

Consegui uma condição diferenciada no produto,

Segue orçamento



KAUÊ SERANTE
VENDAS

📞 **65-9.9972-2002**

📞 **65-3023-1987** 

✉️ **VENDAS@DELTAMT.COM.BR**

🖱️ **WWW.DELTAMT.COM.BR**





ORÇAMENTO 6691

S ARABI ME - 11.915.025/0001-31
CAIXA POSTAL , 10362 DUQUE DE CAXIAS - CUIABA - MT CEP: 78043-971
Fone: (65) 3023-1987 E-mail: vendas@deltamt.com.br

DADOS DO CLIENTE

DATA: 16/06/2020

NOME:

CPF:

RG:

CLIENTE: MINISTERIO PUBLICO

DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. PFI0001 - Protetor Facial Incolor (Face Shield)	500,00	PC	90049020	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	500,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	1 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 14.450,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 14.450,00		

Parcela	Data	Valor	Pagamento
PARCELA 1	17/06/2020	R\$ 14.450,00	

OBSERVAÇÕES

PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 11.915.025/0001-31 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

Re: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) - NOVO TERMO DE REFERÊNCIA - GEDOC 3514/2020

comercial02 <comercial02@bcmed.com.br>

Seg, 15/06/2020 18:53

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 1 anexos (22 KB)

mascara sheild.odt;

Olá, bom dia!

Segue anexo a cotação solicitada

Fico a disposição

Att

--

Ana Paula Costa
Consultora de Vendas

Telefone: (11) 4502-1157
Whatsapp: **(11) 95313-8323**

comercial02@bcmed.com.br
<http://www.bcmed.com.br>

--
Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional. A mensagem contida é de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial da BCMED.
A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e em seguida apague-a do seu computador.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57

Fone (65) 3613-1634/1679

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

GEDOC Nº 20.14.0001.0003514/2020-73

CNPJ:	14.327.411/0001-09	Nome de Fantasia:	BCMED Equipamentos		
Razão Social:	Fisiodermato Produtos para a Saúde - Eireli				
Endereço:	Rua Belarmino de Mendonça, 794 -Centro				
Cidade:	Foz do Iguaçu - PR				
E-mail:	comercial02@bcmmed.com.br				
Telefone(s):	(11) 95313-8323			Contato:	Ana Paula Costa
Banco:	341	Agência:	3839	C/C:	58448-3
Validade da Proposta:	3 dias úteis		Prazo de Entrega: 21 dias úteis		
Local da entrega/realização de serviço:	Procuradoria Geral de Justiça Cuiabá/MT				

Item	Descrição do Material/Serviços	Unidade De fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	MÁSCARA PROTETORA FACIAL (Face Shield) antirrespingo previne a transmissão de doenças contagiosas Como gripe e o novo coronavírus (COVID19), indicado para uso em hospital, consultórios e clínica, <u>desenvolvido em policarbonato de 0,5 mm de espessura</u> , ultrarresistente a risco e produtos químicos. <u>Com proteção de espuma na parte frontal (testa)</u> dando maior conforto anatômico na utilização diária, <u>reutilizável após a desinfecção com álcool 70%, transparente</u> , extremamente leve e compacta facial confiável contra particulares e respingo.	Un	500	45,25	R\$ 22.625,00
					VALOR TOTAL: R\$ 22.625,00

Valor total por extenso: Vinte e dois mil e seicentos e vinte e cinco reais

Foz do Iguaçu, 16 de Junho de 2020.

carimbo/assinatura

RES: ORÇAMENTO N°. 3441

Vendas MM Hospitalar <vendas5@mmhospitalar.com.br>

Seg, 15/06/2020 16:36

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br> 1 anexos (269 KB)

ORÇAMENTO N°. 3441 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.pdf;

BOA TARDE, SRA. LIDIANE

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO EM ANEXO.

CONDIÇÕES GERAIS

ENTREGA: ATÉ 15 DIAS

FRETE: CIF (CUIABÁ)

PAGAMENTO: DEPOSITO BANCÁRIO (ORDEM DE COMPRA)

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS

ATENCIOSAMENTE,



CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

Endereço: RUA TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA , 400

CUIABA

MT CEP: 78.020-500

Bairro: CENTRO SUL

Fone/Fax: (65) 3624-6663

(65) 3624-6663

CNPJ/CPF: 17.059.112/0001-10

Emissão: 15/06/2020

INSC. EST.: 134681240

ORÇAMENTO DE VENDA



Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Endereço: RUA QUATRO,00

Município: CUIABA/MT

Quem lhe atendeu foi: JULIO CESAR

Código: 9776

Fone/Fax: (65) 3613-1634

Bairro: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

CNPJ/CPF: 14.921.092/0001-57

Codigo	Produto	Und.	Qtde.	Vlr. Unit.	Desc.	Total Prod.
104031	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD EM PET CRISTAL 0,5MM - SUPERMEDY	UND	500,00	19,9000	0,00	9.950,00

FORMA DE PAGAMENTO.....DEPOSITO BANCARIO

ENTREGA DA MERCADORIA.....

FRETE.....Contratação por cont

VALIDADE DA PROPOSTA.....15 DIAS

FATURAMENTO MINIMO.....R\$ 120,00

DADOS
BANCARIOS

BANCO DO BRASIL.....CIRURGICA MM HOSPITALAR

AGENCIA.....4042-8

CONTA CORENTE.....21335-7

ASSINATURA DO
VENDEDOR

Total dos Produtos: .9.950,00

Valor Desconto:0,00

Total:9.950,00



Supermedy Imp. Exp. Eireli.

Rua Manoel Jácomo, 931 – Vila Angelina – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2713-1415

Ficha Técnica – Protetor Facial



Descrição do Produto

O Protetor Facial Supermedy é um equipamento de proteção individual projetado para ser utilizado em ambientes hospitalares, laboratórios, atendimento de saúde preventivo ou a situações onde houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções, emergências diversas.

Seu uso também é apropriado para outros tipos de profissionais expostos a situações de aglomerações humanas.

O Protetor Facial Supermedy é feito com visor em Acetato transparente com 29 cm de C x 29 cm de L x 0,1 mm de E, protegendo toda a face do usuário, cobrindo a frente e os lados do rosto.

O equipamento possui testeira com espuma proporcionando conforto e ajuste perfeito para qualquer tipo de rosto, mantendo seu correto posicionamento mesmo em condições de suor excessivo.

Para atender todos os perímetros dos diversos tamanhos de cabeças, o protetor é fixado e ajustado através de uma banda elástica de 15 mm de largura para os ajustes necessários, posicionando o protetor de forma segura e confortável ao rosto do usuário.

Super leve, peso do Protetor apenas 38 gramas.

Conservação e Higienização:

O Protetor Facial Supermedy é de uso individual e reutilizável.

Feito de materiais atóxicos com design que facilita a higienização e assepsia, podendo ser reutilizado diversas vezes após sua adequada desinfecção.

No processo de higienização e limpeza recomenda-se álcool etílico hidratado, álcool isopropílico, hipoclorito de sódio ou qualquer outro produto bactericida/germicida, sempre utilizando pano macio.

NORMAS

O Protetor Facial Supermedy está de acordo com:

- O Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV), expedido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

- O INFORME DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA (SBI) filiada a Associação Médica Brasileira – AMB.

- A OMS - Organização Mundial da Saúde.

Fabricante: Supermedy Importação e Exportação Eireli

Re: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) - NOVO TERMO DE REFERÊNCIA - GEDOC 3514/2020

deus@medmasc.com <deus@medmasc.com>

Ter, 16/06/2020 17:05

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Cc: Medmasc Mascaras <medmascoficial@gmail.com>

 2 anexos (970 KB)

Orcamento MPMT PETG (1).pdf; FORMULÁRIO DE PROPOSTA - GEDOC 3514-2020.pdf;

Sra Lidiane boa tarde,

Conforme contato telefônico aguardamos feed back do material Policarbonato (0,5mm), a fim de apresentar-lhe nossa proposta segue proposta utilizando PETG 0,5mm, amanhã assim que obtiver resposta sobre o policarbonato envio a proposta neste material.

Atenciosamente,

Deusdedit Alcantara (Deus)

(11) 99990-7720



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSORua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57

Fone (65) 3613-1634/1679

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

GEDOC Nº 20.14.0001.0003514/2020-73

CNPJ:	19.088.506/0001-22	Nome de Fantasia:	MedMasc		
Razão Social:	NN Comércio e Distribuição de Al. e Mkt LTDA				
Endereço:	Rua Ruy Capretz, 111				
Cidade:	São Bernardo do Campo				
E-mail:	deus@medmasc.com				
Telefone(s):	11 99990-7720	Contato:	Deusdedit		
Banco:	INTER	Agência:	0001	C/C:	3625453-3
Validade da Proposta:	5 DIAS	Prazo de Entrega: 20 DIAS ÚTEIS			
Local da entrega/realização de serviço:	Procuradoria Geral de Justiça Cuiabá/MT				

Item	Descrição do Material/Serviços	Unidade De fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	MÁSCARA PROTETORA FACIAL (Face Shield) antirespingo previne a transmissão de doenças contagiosas Como gripe e o novo coronavírus (COVID19), indicado para uso em hospital, consultórios e clínica, desenvolvido em PETG de 0.5 mm de espessura , ultrarresistente a risco e produtos químicos. Com proteção de espuma na parte frontal (testa) dando maior conforto anatômico na utilização diária, reutilizável após a desinfecção com álcool 70%, transparente , extremamente leve e compacta facial confiável contra particulares e respingo.	Un	500	26,77	13.385,00
					VALOR TOTAL: R\$13.385,00

Valor total por extenso: _____ TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

_____.

Cuiabá, _____ 16 _____ de _____ JUNHO _____ de 2020.

MEDMASC
carimbo/assinatura

Orçamento *(Face Shield)*

MED  **ASC**
www.medmasc.com



Quem Somos

Mais de 15 anos de experiência na concepção, desenvolvimento, fabricação, distribuição e comercialização de equipamentos de segurança e qualidade de vida.

Corte, moldagem e conformação de polímeros são nossas especialidades.



**EQUIPAMENTOS DE
ÚLTIMA GERAÇÃO**

contato@medmasc.com



Face Shield



MODELO:
MM SOFT PLUS



Quantidades
500 Unidades

Valor
R\$12.495,00

(valor unitário:
R\$24,99)
+ FRETE

Valor Total
R\$13.385,00

Material: PETG cristal (0,5mm)
Shield: 22x30cm
Testeira: Espuma
Regulagem de tamanho
(elástico+fivela)

Considerações:
SUPER CONFORTÁVEL e LEVE
Não embaça
Não Risca
Reutilizável
Lavável
Durabilidade indeterminada



**A MAIS
ALTA QUALIDADE
EM SEGURANÇA**

contato@medmasc.com

Condições Comerciais

Forma de Pagto:

50% Aceite

50% 30 dias após entrega

Prazo de Produção

10 dias úteis

Frete

Retirada:

MEDMASC disponibiliza pedido a ser retirado no bairro da Lapa, São Paulo.

R. Marcílio Dias, n° 47

Entrega no endereço da MPMT: R\$ 890,00

Dados Cadastrais

NN Comerc. e Dist. de Al. e Mkt Ltda

CNPJ.19.088506/0001-22

I.E. 799.152.649.113

Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL

Dados Bancários

Banco Inter (077)

AG.0001

C/C. 3625453-3



**A MAIS
ALTA QUALIDADE
EM SEGURANÇA**

contato@medmasc.com

Portaria 102

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2020 | Edição: 56 | Seção: 1 | Página: 94
Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

PORTARIA Nº 102, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Suspende a compulsoriedade da certificação de suprimentos médico hospitalares para enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.956, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços:

Considerando a pandemia do coronavírus (COVID-19) que configura uma emergência de saúde pública de preocupação internacional (alto risco global);

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 349, de 19 de março de 2020, que define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de regularização de equipamentos de proteção individual, de equipamentos médicos do tipo ventilador pulmonar e de outros dispositivos médicos identificados como estratégicos pela Anvisa, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manter o fornecimento adequado de suprimentos médico hospitalares para enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), de forma a propiciar sua rápida fabricação ou importação e distribuição em todo país; e

Considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.003422/2020-23, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, a compulsoriedade da certificação de Luvas Cirúrgicas e de Procedimento Não Cirúrgico de Borracha Natural, Borracha Sintética e de Misturas de Borrachas Sintéticas, estabelecida na Portaria Inmetro nº 332, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º Fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, a compulsoriedade da certificação de Luvas de Proteção Contra Agentes Biológicos, Não Sujetas ao Regime de Vigilância Sanitária, de Borracha Natural, Borracha Sintética, Misturas de Borracha Natural e Sintética, e de Policloreto de Vinila, estabelecida na Portaria Inmetro nº 123, de 06 de março de 2015.

Art. 3º Fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, a compulsoriedade da certificação de Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Peça Semifacial Filtrante para Partículas, estabelecida na Portaria Inmetro nº 561, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 4º Exceto pela certificação, que passa a ter caráter voluntário, os requisitos previstos nas Portarias referenciadas nos artigos anteriores, devem seguir sendo cumpridos pelos fornecedores.

Parágrafo único. Caso o fornecedor opte por não certificar o produto, deve manter registros do cumprimento dos requisitos técnicos previstos, por meio de ensaios realizados em laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro ou por membro dos acordos de reconhecimento mútuo do International Laboratory

Accreditation Cooperation - ILAC, ou outro critério que vier a ser determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Portaria n 102

Portaria no 102, de 20 de MARÇO DE
2020

Suspende a compulsoriedade de
certificação de suprimentos médicos
hospitalares para enfrentamento da
epidemia do coronavírus (COVID-19)

Iniciativa Industrial



**A MAIS
ALTA QUALIDADE
EM SEGURANÇA**

Visando apoiar nossa população e mão de obra no atual momento, industriais se mobilizaram para produzir os tais EPIs, utilizando seus parques fabris, para produzi-los, anteriormente atuantes em diversas áreas.

Sendo assim a aquisição destes itens ajuda a manter indústrias e empregados/colaboradores neste momento tão difícil, além de possibilitar a proteção de inúmeras pessoas.

Fwd: Documento de DRIKA ABENCOADA

Adriana Paraná Distribuidora <adriana@paranadistribuidora.com.br>

Qua, 17/06/2020 15:23

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 1 anexos (1 MB)

Nova Proposta MP.pdf;

Boa tarde. Segue o novo orçamento

Nova Proposta MP.pdf



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57
Fone (65) 3613-1634/1679

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

GEDOC Nº 20.14.0001.0003514/2020-73

CNPJ:	21.021.861/0001-26	Nome de Fantasia:	pdshop		
Razão Social:	F.R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA				
Endereço:	AV TENENTE CORONEL DUARTE SN				
Cidade:	CUIABA				
E-mail:	adriana@paranadistribuidora.com.br				
Telefone(s):	65-3028-4701	Contato:	Adriana		
Banco:	001	Agência:	7139-0	C/C:	11692-0
Validade da Proposta:	5	Prazo de Entrega:	15		
Local da entrega/realização de serviço:	Procuradoria Geral de Justiça Cuiabá/MT				

Item	Descrição do Material/Serviços	Unidade De fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	MÁSCARA PROTETORA FACIAL (Face Shield) antirespingo previne a transmissão de doenças contagiosas Como gripe e o novo coronavírus (COVID19), indicado para uso em hospital, consultórios e clínica, <u>desenvolvido em policarbonato de 0,5 mm de espessura</u> , ultrarresistente a risco e produtos químicos. <u>Com proteção de espuma na parte frontal (testa)</u> dando maior conforto anatômico na utilização diária, <u>reutilizável após a desinfecção com álcool 70%</u> , transparente, extremamente leve e compacta facial confiável contra particulares e respingo.	Un	500	34,99	17.495,00
					VALOR TOTAL: R\$ 17.495,00

Valor total por extenso: Dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais.

Cuiabá, 17 de junho de 2020.


carimbo/assinatura

CNPJ: 21.021.861/0001-26
F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA-ME
Av. Tenente Coronel Duarte, s/nº
Box 478 - Bairro: Dom Aquino
CEP 78015-500

CUIABÁ

MT

FICHA TÉCNICA – FACE SHIELD

Protetor Facial

COMPOSIÇÃO



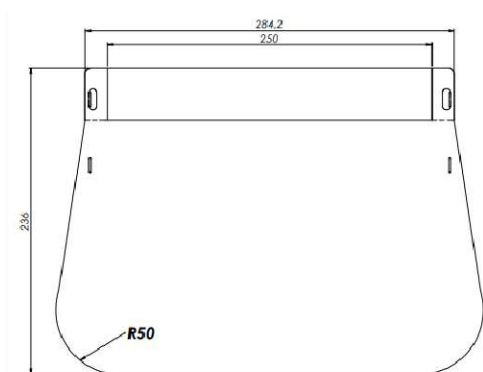
- **Visor** – Chapa em policarbonato 0,5 mm de alta qualidade ótica. Dimensões básicas 236 x 285 x 0,5 mm.

- **Estrutura** – Perfil de PS de 1 mm, cortado a laser. Dimensões básicas 285 x 40 x 1 mm.

- **Apoio** – Perfil composto em liga de EVA (Ethylene Vinyl Acetate) de baixa densidade nas dimensões de 250 x 40 x 20 mm.

- Constituem parte integrante do produto, fita dupla face (acrílico transparente e liner protetor de polietileno na cor verde) e elástico (liga composta por poliéster, algodão e látex).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



DIMENSÕES: (as medidas poderão sofrer alterações em virtude da montagem ou por ajustes de engenharia)

Altura – 236 mm

Largura – 285 mm

Profundidade (comprimento) – 22 mm

As dimensões acima informadas contemplam a Face Shield montada.

PESO:

Aproximadamente 84 g.



CARACTERÍSTICAS GERAIS E OPERACIONAIS

Equipamento de proteção individual desenvolvido por médicos para gerar maior proteção, conforto ser durável.

BENEFÍCIOS

Segurança: A Face Shield Bold, é a máscara que oferece o maior coeficiente de proteção do mercado, pois:

- Possui a parte superior fechada, impede que o vírus entre pela parte superior. O vírus possui peso molecular superior ao do ar, por este motivo a gravidade atua sobre o organismo, impedindo o mesmo que fique flutuando. Neste cenário o fechamento superior da máscara garante maior proteção ao usuário.

- Por ser fabricada com material resistente ao álcool, o produto pode ser higienizado várias vezes durante o dia.

- Dimensões e formato da viseira que cobre uma área maior e permite movimentos facilmente.

Durabilidade: Por ser construída sob um projeto elaborado, a Face Shield Bold, possui resistência e durabilidade superior aos propostos no mercado.

- Arco moldado em acrílico (plástico nobre) estabiliza a manta de EVA e gera harmonia anatômica ao usuário, dá firmeza a máscara e não gera pressão do elástico na cabeça.

- O sistema de fixação é simples, fabricado com elásticos de poliéster e látex, facilmente encontrado e de baixo custo no mercado.



Conforto: As máscaras Bold, são as mais confortáveis do mercado.

- Seu formato permite que a máscara não tenha condensação (embace) além de gerar sensação de respiração normal, sem abafamento.

- O seu peso e seu desenho anatômico promovem conforto no uso, podendo ser utilizada o dia inteiro, pois a área de contato com o crânio do usuário é maior, evitando a concentração de esforços no apoio da máscara. (Peso 130 g). Área de apoio 45 mm.

Eficiência: Em todos os aspectos a máscara Bold supera as expectativas.

- O seu visor contempla duas películas que fazem com que a viseira chegue ao cliente totalmente transparente. O seu material policarbonato de alta qualidade, proporciona visão plena sem distorção ótica. Outros materiais podem causar náuseas e dores de cabeça.

- A Bold fornece máscaras em várias cores,

- Os componentes empregados na fabricação são de primeira qualidade possibilitando uma longevidade do equipamento superior.

CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM:

O equipamento deve ser mantido em local limpo, na embalagem original, em ambientes livres da luz solar, de vapores de solventes, poeiras e em temperatura ambiente.

VIDA ÚTIL:

Variável conforme a condição de uso e higiene.

Inspecione sempre antes de cada uso, quanto a danos e desgaste.

LIMITAÇÕES DE USO E ADVERTÊNCIAS:

As viseiras de segurança oferecem proteção limitada contra radiação luminosa e moderada contra riscos de impactos. Se o visor estiver defeituoso rachado ou riscado, substitua-o por novo. Não tente repará-lo. Nunca modifique ou altere este produto ou seu modo de uso. Não utilize como proteção para radiações de solda ou operações similares. Não utilize para exposição a vapores. As viseiras de segurança não devem ser usadas para obter proteção, entre outros perigos, contra esportes, jogos de combate simulado ou lasers.

INSTRUÇÕES DE LIMPEZA:

Higienização: Utilizar exclusivamente flanela com álcool isopropílico ou álcool etílico.

PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES e assistência em relação aos Produtos Bold, entre em contato com seu representante local da BOLD ou ligue para o **SAC: 47 3274 6500.**



Fwd: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) - NOVO TERMO DE REFERÊNCIA - GEDOC 3514/2020

Licitação Odontopan <licitacao@odontopan.com.br>

Qua, 17/06/2020 18:04

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 4 anexos (843 KB)

ALLIAGE - 5000.pdf; ALLIAGE 500.pdf; Catálogo 2.jpeg; Catálogo 1.jpeg;

Boa noite,

Gentileza desconsiderar o outro e-mail.
Considerar este.

Atenciosamente,

Germana Gonçalves

Dept. Administrativo de Vendas e Licitações

+55 67 99142-2867

administrativo@odontopan.com.br

www.odontopan.com.br





Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MT

ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA

CNPJ 55.979.736/0001-45

Inscrição Estadual: 582.002.897.114

Inscrição Municipal: 460101

ROD. Abrão Assad, s/n KM: 73 e 450m Bairro: Recreio Anhanguera – CEP: 14097-500

Ribeirão Preto - SP

Fone: 16-3512-1212 - Fax: 16 - 3512-1412

e-mail: licitacao@alliage-global.com

Cotação

Item	Descrição	Unid.	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MÁSCARA PROTETORA FACIAL (Face Shield) antirespingo previne a transmissão de doenças contagiosas Como gripe e o novo coronavírus (COVID19), indicado para uso em hospital, consultórios e clínica, desenvolvido em policarbonato de 0,5 mm de espessura, ultrarresistente a risco e produtos químicos. Com proteção de espuma na parte frontal (testa) dando maior conforto anatômico na utilização diária, reutilizável após a desinfecção com álcool 70%, transparente, extremamente leve e compacta facial confiável contra particulares e respingo.	Unid.	Alliage	500	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00
Valor Total:						R\$ 29.500,00

CONSIDERAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

01 – VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias;

02 - PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, mediante apresentação de justificativa plausível pela contratada.

03 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o Recebimento da Nota Fiscal ou Futura via depósito bancário Banco do Brasil: Agência: 5113-6 Conta Corrente: 3203-4

04 – FRETE: por conta da Alliage.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Ribeirão Preto – SP, 17 de junho de 2020.

55.979.736/0001-45
ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS
MÉDICO ODONTOLÓGICA
ROD ABRÃO ASSED, S/N
KM 53 E 450 METROS
RECREIO ANHANGUERA - CEP: 14 097-500
RIBEIRÃO PRETO - SP

Alliage S/A Industrias Médicos Odontológica
CNPJ: 55.979.736/0001-03

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450m
Recreio Anhanguera | Ribeirão Preto | SP | Brasil
CEP 14097-500



Desenvolvida em polycarbonato de 0,5mm de espessura, ultrarresistente a riscos e produtos químicos, mesmo material utilizado em refletores odontológicos

SOLICITE UM ORÇAMENTO

DABI ATLANTE
A inovação vem daqui.

OdontoPan
Construir Relacionamentos. Entregar Soluções.

MÁSCARA PROTETORA FACIAL

(Face Shield)

Máscara antirrespingos que ajuda a prevenir a transmissão de doenças contagiosas como gripe e o novo coronavírus COVID-19.

Produto reutilizável após desinfecção com álcool 70% utilizando pano de algodão macio.

Produto indicado para uso em hospitais, consultórios e clínicas.

Largura do Visor	240mm
Altura do Visor	240mm
Largura Faixa de Ajuste	10mm
Espessura Visor	0,5mm
Material Visor	Polycarbonato

SOLICITE UM ORÇAMENTO

DABI ATLANTE
A inovação vem daqui.

OdontoPan
Construir Relacionamentos. Entregar Soluções.



(http://www.ferragembelavista.com.br)

Início (http://www.ferragembelavista.com.br) / SUPER OFERTAS (/super-ofertas) /
MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACE SHIELD PREMIUM

(//d26lpe
17% OFF
0
427



lucts/fotc(//d26lpe
- 364
pg).



MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACE SHIELD PREMIUM

~~R\$58,00~~ **R\$48,00**

FRETE GRÁTIS

3X DE **R\$16,00** SEM JUROS



VER MEIOS DE PAGAMENTO

QUANTIDADE

COMPRAR

Compartilhar:

_(https://wa.me/5551999785192)



 vendas1@ferragembelavista.com.br (mailto:vendas1@ferragembelavista.com.br)
 Rua Pedro Ivo, 448



INÍCIO PRODUTOS CARRINHO 0

(https://www.ferragembelavista.com.br/)



(https://www.ferragembelavista.com.br/)

criado com  nuvemshop

(https://www.nuvemshop.com.br/)

UTM_SOURCE=STORE&UTM_MEDIUM=REFERRAL&UTM_CAMPAIGN=FOOTERSLOGAN)

COPYRIGHT FERRAGEM BELA VISTA - 09.047.687/0001-95 - 2020. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

_(https://wa.me/5551999785192)

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 4.997,00 R\$ 4.997,00 R\$ 4.997

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

PROTETOR FACIAL DE POLICARBONATO TIPO FACE SHIELD, PROTETOR FACIAL TESTEIRA EM ACRÍLICO E PLACA DE ACETATO - FACE SHIELD, PROTETOR FACIAL TIPO FACE SHIELD EM ACETATO TRANSPARENTE, BORDAS ARREDONDADAS, AJUSTE EM ELÁSTICO, TESTEIRA DUPLA CAMADA EM TNT; DIMENSÕES 18,5CM ALTURA X 28,5CM LARGURA, MÁSCARA PROTETORA FACIAL, TIPO FACE SHIELD, DESENVOLVIDA COM VISOR EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRA RESISTENTE A RISCOS E PRODUTOS QUÍMICOS. MEDIDAS: 240 X 240 X 10 MM. CAIXA COM 60 UNIDADES., 134407 - PROTETOR FACIAL - PROTETOR FACIAL TOTAL TIPO FACE SHIELD EM POLICARBONATO DE 0,5MM DE ESPESSURA, ULTRA RESISTENTE A RISCOS E PRODUTOS QUÍMICOS, REUTILIZÁVEL APÓS A DESINFECÇÃO, AJUSTÁVEL, LEVE E CONFORTÁVEL, VISEIRA TRANSPARENTE, DIMENSÕES DA VISEIRA QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO FACIAL COMPLETA. CORRESPONDE AO ITEM Nº 24 DO ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 COORDENADO PELA UNIFESP. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ESTABELECIDAS NO ITEM 8 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.

2019,
2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de máscara protetora facial para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria, na prevenção ao COVID-19.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4.997,00

Código do CATMAT: 63398

Descrição do Item: PROTETOR FACIAL, PROTETOR FACIAL

Descrição Complementar: MÁSCARA PROTETORA FACIAL, TIPO FACE SHIELD, DESENVOLVIDA COM VISOR EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRA RESISTENTE A RISCOS E PRODUTOS QUÍMICOS. MEDIDAS: 240 X 240 X 10 MM. CAIXA COM 60 UNIDADES.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ALLIAGE

Data do Resultado: 14/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA

CNPJ/CPF: 55979736000145

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

R\$ 44,67

MEDIANA

R\$ 44,67

MENOR

R\$ 44,67

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra

2019, 2020

UASG

389092 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.AGRON.DO R.G DO SUL

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

30562584000150

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2020

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais de limpeza e higienização para uso nas dependências do Crea-RS, em caráter emergencial, de acordo com a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Quantidade Ofertada: 70

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 44,67

Código do CATMAT: 63398

Descrição do Item: PROTETOR FACIAL, PROTETOR FACIAL

Descrição Complementar: PROTETOR FACIAL DE POLICARBONATO TIPO FACE SHIELD

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: FACE SHIELD

Data do Resultado: 06/05/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RICARDO MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ/CPF: 30562584000150

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389092 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.AGRON.DO R.G DO SUL

Órgão: CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS

Órgão Superior: CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 21.021.861/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:00 do dia 25/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2020.

Código de controle da certidão: **78ED.59F0.DCD7.1F1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028779896

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/06/2020** Hora da emissão: **17:04:45**

Nome/denominação do sujeito passivo: **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA ME**

CNPJ: 21.021.861/0001-26

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 16/07/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMK279U2LMMKB27B**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

377853/2020

446066

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734975166

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 228805



17052020210218610001260010056537785393032720446066

NOME

F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA ME

CPF/CNPJ

21.021.861/0001-26

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua AVENIDA TENENTE-CORONEL DUARTE, S/N - BOX 478

BAIRRO

DOM AQUINO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, domingo, 17 de maio de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 15 de Agosto de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 21.021.861/0001-26**Razão Social:** F R DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA ME**Endereço:** AV TENENTE-CORONEL DUARTE SN BOX 478 / DOM AQUINO / CUIABA / MT / 78015-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020**Certificação Número:** 2020032005151527109828

Informação obtida em 17/06/2020 18:09:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.021.861/0001-26

Certidão nº: 13979947/2020

Expedição: 17/06/2020, às 18:13:57

Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.021.861/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2020 18:10:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA**
CNPJ: **21.021.861/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



(<http://www.controladoria.mt.gov.br>)

PT

Pesquisar...

EMPRESAS INIDÔNEAS

Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS

Legislação

Lei nº 8.666 de 21/06/1993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.312 de 19/01/2010 – Institui o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, acessível por meio do site do Governo do Estado de Mato Grosso.

O que é?

O Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas é o banco de dados em que o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso registra as empresas que por ele contratadas que deixaram de prestar os serviços e ou entregar o bem contratado.

O registro no Cadastro é consequência de prévio processo administrativo que concluiu pelo não cumprimento do que fora contratado, podendo ser entrega de bens ou a prestação de serviços.

O que evitar?

As empresas interessadas em contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso devem evitar a prática de atos, tais como:

- Recusar injustificadamente assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após a adjudicação (art. 81 da Lei 8.666/1993);
- Atrasar injustificadamente a execução do contrato (art. 86 da Lei 8.666/1993);
- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato (art. 87 da Lei 8.666/1993);
- Sofrer condenação por prática de fraude fiscal dolosa, quanto ao recolhimento de tributos (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da licitação (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos que demonstrem a inidoneidade para contratar com a Administração Pública (art. 88 da Lei 8.666/1993).

Como se é cadastrado?

Para ser cadastrado no CEIS é necessária prévia punição da empresa.

A punição dar-se-á por meio de processo administrativo, no qual a contratada deve ser notificada a apresentar defesa, diante das constatações de condutas em tese puníveis pela Administração Pública (contratante).

Obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e considerado punível o ato, a Autoridade Contratante deverá aplicar a penalidade, publicá-la na imprensa oficial e encaminhar para registro no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

Penas e implicações do cadastro

As penas previstas estão na Lei 8.666/1993. São elas:

- Advertência
- Multa
- Suspensão
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

É importante ressaltar que em recente decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), a empresa lançada no cadastro deve ter restrição não somente referente ao ente da federação originário da punição, mas ela deve ser estendida a toda à Administração Pública.

Acesse aqui a decisão (Acórdão nº 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5, rel. Min. José Múcio, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 12.04.2011)

(<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2218%2520ANOACORDAO%253A2011/DIREL EVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/2>).

Reabilitação

A reabilitação, que significa o cumprimento total da penalidade e a restituição dos direitos de participar de disputas para contratar com a administração, também está disposta na Lei nº 8.666/1993.

21.021.861/0001-26

Buscar

Limpar

<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis?>

doneas_WAR_cgeportlet&p_p_lifecycle=2&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_cacheability=cacheLevelPage&p_p_col_id=column-
&p_p_col_pos=1&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_javax.faces.resource=relatorioJasper&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_In=empresaldoneaResources)

0 Registros encontrados

No records found.

MATO GROSSO

Municípios (<http://www.mt.gov.br/municipios>)

Governo (<http://www.transforma.mt.gov.br/>)

História (<http://www.mt.gov.br/historia>)

Geografia (<http://www.mt.gov.br/geografia>)

Cultura (<http://www.mt.gov.br/cultura>)

Economia (<http://www.mt.gov.br/economia>)

Símbolos Oficiais (<http://www.mt.gov.br/simbolos-oficiais>)



© 2013 The Authors. Journal of Internal Medicine © 2013 Blackwell Publishing Ltd

CONTATOS

IMPRESA

SITES INSTITUCIONAIS

TRANSPARÊNCIA

Contato



Desenvolvido por

(<http://www.mti.mt.gov.br>)

ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS - OPAR Nº 718/2020

DIRETORIA GERAL - DG

GEDOC: 20.14.0001.0003514/2020-26

SOLICITO INFORMAÇÕES E/OU AUTORIZO O DEPLAN

- ☒ Informar se há disponibilidade orçamentária / Efetuar reserva de recurso orçamentário
☐ Proceder a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, caso haja disponibilidade orçamentária

Em 19 / 6 2020

DG/ Ordenador(a) Despesa

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN

ANALISO E INFORMO QUE:

- ☒ Há existência de dotação orçamentária ☒ Recurso orçamentário reservado
☐ Inexistência de dotação orçamentária ☐ Aguardar suplementação orçamentária

Para a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, a despesa deverá ser realizada do Projeto/Atividade, abaixo especificado:

- ☐ Ordinário ☐ Estimativo ☒ Global

Projeto / Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Dotação Orçamentária - R\$ 1,00			
			Disponível	Recurso / Reservado	PED / Emitido	Saldo Orçamentário
20079900	100	33903000	17.495,00	17.495,00		0,00
			COVID-19			

Em 19 / 6 2020

DEPLAN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Processo de Compra por Grupo
Data Inicio: 01/01/20 - Data Fim: 19/06/20
Modalidade: COMPRA DIRETA
Grupo: 3015-MAT.HOSPITALAR, ODONT, LABORATORIAL

Grupo: 3015 - MAT.HOSPITALAR, ODONT, LABORATORIAL

Centro de Custo: 9002 - SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Processo de Compra: 124/2020 Data: 17/05/2020 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 51/2020 Inciso: ART. 24, INCISO IV GEDOC: 201400010002913202054/ 0 Valor: 6.700,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRÚRGICA E BORRIFADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR.

Pedido de Entrega: 39/2020

Fornecedor: COMERCIAL H&F

Item: LUVA CIRURGICA

Quantidade: 200,0000

Especificação: LUVA DE VINIL - TRANSPARENTE, PRODUZIDA COM RESINA VINÍLICA, COM 100 UNIDADES, TAMANHO MÉDIA E GRANDE - TRANSPARENTE, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A). - TALCADA.
- NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR;
- NÃO PROVOCA ALERGIAS - AMBIDESTRA e COM SUPERFÍCIE LISA - NÃO ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

Processo de Compra: 127/2020 Data: 19/05/2020 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 50/2020 Inciso: ART. 24, INCISO IV GEDOC: 201400010002917202043/ 0 Valor: 66.714,30

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR.

Pedido de Entrega: 43/2020

Fornecedor: ISP SAUDE VITORIA

Item: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL

Quantidade: 540,0000

Especificação: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL e TRIPLA E COM ELÁSTICO, CAIXA C/50 UNIDADES - TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%; COMPOSTA POR DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS: - TRIPLA CAMADA - ATÓXICA - HIPOALERGÊNICA - CLIPE NASAL PARA MELHOR AJUSTE AO NARIZ - FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO - COR BRANCA. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

Processo de Compra: 146/2020 Data: 17/06/2020 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 57/2020 Inciso: ART. 24, INCISO IV GEDOC: 201400010003514202026/ 0 Valor: 17.495,00

Objeto: A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO.

Pedido de Entrega:

Fornecedor: PD SHOP

Item: MASCARA FACIAL

Quantidade: 500,0000

Especificação: MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS COMO GRIPE E O NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), INDICADO PARA USO EM HOSPITAL, CONSULTÓRIOS E CLÍNICA, DESENVOLVIDO EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRARRESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUÍMICOS. COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL (TESTA) DANDO MAIOR CONFORTO ANATÔMICO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, REUTILIZÁVEL APÓS A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA FACIAL CONFIÁVEL CONTRA PARTICULARES E RESPINGO.

Centro de Custo: 9996 - SALA 218 - DAA - SALA DO DEPARTAMENTO

Processo de Compra: 080/2020 Data: 18/03/2020 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 31/2020 Inciso: ART. 24, INCISO IV GEDOC: 201400010002257202015/ 0 Valor: 2.829,86

Objeto: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DA CAPITAL E VÁRZEA GRANDE-MT

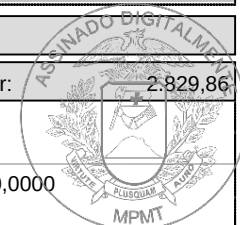
Pedido de Entrega: 27/2020

Fornecedor: GOLD LICITAÇÃO E COBRANÇA

Item: GEL

Quantidade: 100,0000

Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL) 77,83 e





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Processo de Compra por Grupo
Data Inicio: 01/01/20 - Data Fim: 19/06/20
Modalidade: COMPRA DIRETA
Grupo: 3015-MAT.HOSPITALAR, ODONT, LABORATORIAL

80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

Item: DISPENSER PARA ALCOOL GEL

Quantidade: 60,0000

Especificação: DISPENSER PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO .
GARANTIA DE FÁBRICA.

LUCIANO LARA DE
BARROS:48726583
100

Assinado de forma digital por LUCIANO
LARA DE BARROS:48726583100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LUCIANO LARA DE
BARROS:48726583100
Dados: 2020.06.19 11:00:12 -04'00'

TOTAL DAS COMPRAS DO GRUPO/SUBGRUPO:

93.739,16

TOTAL GERAL:

93.739,16

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Assessoria Especial – Diretoria Geral

Parecer Técnico-Jurídico

Processo: nº 20.14.0001.0003514/2020-26

Requerente: Departamento de de Apoio Administrativo

Requerido: Diretora-Geral

Assunto: Aquisição Máscaras protetoras faciais.

Senhora Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa,

Tratam os autos de solicitação do Departamento de Apoio Administrativo, quanto a extrema urgência na aquisição de mascaras protetoras faciais como medida não farmacológica de prevenção, tendo em vista a pandemia que assola a população mundial, denominada COVID-19/coronavírus, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde.

Consta anexo ao feito, Termo de Referência, classificação da natureza da despesa, lançamento no Sistema E-jad, Mapa de Cotação de Preços, comprovação de Disponibilidade Orçamentária, Certidões de Regularidade Fiscal e justificativa do Departamento de Aquisições quanto a escolha da empresa a ser eventualmente contratada.

É, em síntese, o relatório.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Assessoria Especial – Diretoria Geral

Inicialmente cumpre relembrar que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, determina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifamos)

A Lei n. 8.666/93 foi editada para regular essa matéria de forma específica, devendo ser aplicada, como regra, em todos os casos de contratação por ente público ou sujeito à Administração Pública.

Não obstante a regra exigir a realização de certame prévio, os artigos 24 e 25 da Lei de Licitações trazem exceções nas quais o procedimento licitatório pode ser dispensado ou, até mesmo, inexigido, caso verificado determinadas circunstâncias, delineadas pelo legislador.

Ao examinarmos os artigos acima mencionados, observamos que os fatos narrados no requerimento, se amoldam, num primeiro momento, à modalidade de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV- no casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Assessoria Especial – Diretoria Geral

*calamidade, **vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**
(destacamos)*

A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto, ou seja, um caso é de emergência **quando reclama solução imediata**, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, implicaria no comprometimento da prestação eficiente do serviço público ou na segurança das pessoas/obras/equipamentos/bens públicos.

O ilustre doutrinador Marçal Justen Filho aconselha interpretação cautelosa do dispositivo legal em comento, apresentando grandes lições, que trazemos à baila, sobre o conceito de emergência e a melhor forma de identificar as situações que autorizariam a contratação direta pela Administração Pública, vejamos:

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis.

(...) A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores.

*(...) No caso específico das contratações diretas, emergência significa **necessidade de atendimento imediato a certos interesses.** Demora em realizar a prestação **produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.**¹ (grifo nosso)*

Renato Geraldo Mendes, em citação extraída de artigo publicado na Revista Zênite², esclarece que:

*não é qualquer situação anormal que tem relevância para os fins do inc. IV do art. 24, mas **apenas as que, pela sua configuração, podem produzir dano a pessoas, atividades e bens, o qual cabe ao***

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 292

²Contratação emergencial – Requisitos a serem observados. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 282, p. 791-794, ago. 2017, seção Orientação Prática.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Assessoria Especial – Diretoria Geral

Poder Público evitar. A referida situação anormal exige ***ação urgente*** por parte do Poder Público como ***condição para evitar ou minimizar o dano a pessoas, atividades e bens.*** A ação urgente implica viabilizar uma solução para o problema, e esta é a contratação de um terceiro capaz de executar obras, serviços ou fornecer bens necessários ao atendimento da situação. A ***ação urgente*** do Poder Público ***prevista no inc. IV do art. 24 tem por objeto não apenas a eliminação do risco de dano, mas também atender às situações nas quais o dano já se efetivou concretamente.*** Então, a ação urgente do Poder Público visa: a) controlar ou eliminar a situação anormal a fim de evitar dano ou b) minimizar os efeitos do próprio dano no caso de se tornar concreto. (MENDES, 2017a.)

Assim, diante da verificação de situação anormal, a doutrina nos conduz a duas finalidades para a contratação emergencial: evitar um dano ou minimizar os efeitos de dano já ocorrido.

Também é importante consignar, conforme redação literal do inciso IV, que o objeto da contratação emergencial é pautado nos atos reais verificados, limitado aos serviços necessários à eliminação/minimização do dano, que possa ser executado no prazo de 180 dias, contados da data da emergência/calamidade. Nesse sentido:

Configurada a situação emergencial de que trata o inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é permitido a Administração contratar terceiro para o fim específico de eliminar ou minimizar os riscos que a situação emergencial ensejou. Portanto, a contratação tem objeto determinado pela situação real, concreta, efetiva.³

Ainda, é indispensável que a contratação se mostre a medida mais adequada e efetiva à eliminação do risco. Nessa perspectiva, trazemos à baila trecho de acórdão do Tribunal de Contas da União:

Cuida-se de recurso interposto por servidores responsabilizados pela emissão de parecer favorável à dispensa indevida de licitação para

³ *idem*

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Assessoria Especial – Diretoria Geral

*contratação de obra (reforma parcial de estádio de futebol). Segundo demonstrado nos autos, não foi caracterizada situação emergencial necessária a autorizar referida dispensa, o que ensejou a aplicação de multa aos gestores responsáveis pela emissão de parecer. Nessa oportunidade, os gestores interpõem recurso para afastar a aplicação da sanção. Em análise, o Relator, de início, esclareceu que "os recorrentes não foram multados pela contratação direta da obra de reforma integral do estádio, mas pelo favorecimento da contratação emergencial, sem que estivessem presentes os requisitos previstos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, ainda que os pareceres fossem referentes a parte da obra". Acrescentou, ainda, que "sabe-se que **uma situação emergencial justificadora da dispensa de licitação só se caracteriza se restar demonstrado que a contratação direta é o único meio adequado, necessário e efetivo de eliminar iminente risco de dano ou o comprometimento de segurança.** No caso em exame, verifico que, seguindo recomendações técnicas (peça 61, fls. 31 e 48), bastaria que o estádio fosse interditado ao público, para que o iminente risco de dano e, conseqüentemente, a situação emergencial fossem afastados, possibilitando tempo suficiente para que o procedimento licitatório fosse planejado e realizado. A existência de graves problemas estruturais, por si só, não autoriza a contratação direta (...). (TCU, Acórdão nº 27/2016, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 20.01.2016)*

Concluindo a tratativa acerca dos pressupostos legais autorizativos da denominada contratação emergencial, prevista no art. 24, IV da Lei de Licitações, transcrevemos parte do Acórdão n. 3.065/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União:

*"a própria lei elencou **requisitos cumulativos** a serem observados pelo administrador para enquadrar a situação fática à norma, a saber: **a) deve o administrador demonstrar a urgência de atendimento da situação; b) limitar o objeto da contratação aos bens necessários para afastar o risco de prejuízo ou de comprometimento da segurança das pessoas e bens; c) no caso de parcelas de obras e serviços, o objeto deve ser concluído no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos,***

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Assessoria Especial – Diretoria Geral

*contados a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial ou calamitoso; e **d) vedada à prorrogação dos contratos.** (...) A ausência de quaisquer desses requisitos legais tem o condão de descaracterizar a situação emergencial. Esse é o intuito da lei. Por isso, **a Administração deve agir de imediato**, ou seja, deve ser realizada a contratação tão logo constatada a situação emergencial, pois, após algum tempo, podem ocorrer circunstâncias que transformem o que era emergência em passível de ser contratado por meio do procedimento licitatório normal". (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdãos nºs 2.190/2011, Plenário, e 4.458/2011, 2ª Câmara. (TCU, Acórdão nº 3.065/2012, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 22.11.2012. - destacamos)*

As informações pontuadas no requerimento demonstram a relevância da aquisição das máscaras protetoras faciais, tendo em vista a grave crise de saúde, de proporções globais, devidamente reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, cuja prevenção, de forma básica ao menos, pode advir da utilização dos produtos pretensos à aquisição.

Assim, inviabilizar formas de prevenção de se contrair o vírus enseja **risco de dano aos servidores lotados nas unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, restando latente a urgência na contratação requerida, visando afastar um eventual comprometimento na prestação do serviço público e na saúde pública.

A limitação do objeto da contratação necessários ao afastamento do dano iminente foi realizada no Termo de Referência, juntado ao feito mediante andamento ID nº 40050613. Ademais, a aquisição dos materiais sana a obrigação desta Administração de agir imediatamente, tão logo constatada a situação emergencial.

Diante do exposto, entendemos que **as circunstâncias narradas nos autos configuram a situação emergencial que autoriza a contratação direta regida no art. 24, IV da Lei de Licitações**, porquanto a contratação pretendida se mostra instrumento adequado e eficiente para eliminar, o quanto possível, o risco de dano que já recai sobre os servidores.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Assessoria Especial – Diretoria Geral

A efetivação da contratação direta depende da observância de alguns requisitos procedimentais, descritos no art. 26 da Lei n. 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 26. **As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.***

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:***

*I - **caracterização da situação emergencial** ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;***

*III - **justificativa do preço.***

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No tocante à **caracterização da situação emergencial**, tal pressuposto encontra-se amplamente demonstrado nos autos, conforme discorrido acima, quando da verificação da subsunção dos fatos à permissiva legal do art. 24, IV da Lei de Licitações.

Quanto aos demais requisitos, quais sejam **escolha do fornecedor e justificativa de preço**, entendemos que a informações prestadas pelo Departamento de Aquisições desta Instituição (IDs nº 40051766 e 40051777) aborda-os a contento, tendo em vista que, conforme lá disposto, a empresa F. R. Distribuidora de Papéis LTDA, apresentou o melhor preço dentre as atuantes no mercado que encaminharam orçamentos ou que foi possível aferir de preços públicos. Bem como, apresentou todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista a viabilizar a contratação (ID nº 40051769).

Vale ressaltar que a disponibilidade orçamentária, *conditio sine qua non* a contratação, fora devidamente demonstrada (ID nº 40051974).

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Assessoria Especial – Diretoria Geral

Cumpre-nos ressaltar, no que tange ao Termo de Contrato, que o art. 62, caput e § 4º da Lei 8.666/93, dispõe que é possível a sua substituição, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral, sem que resulte obrigações futuras, vejamos:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§4º – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (grifamos)

Nesse sentido, a Lei de Licitações disserta quanto ao que pode ser entender por entrega imediata, em seu art. 40, § 4º:

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas. (grifamos)

Sendo assim, parece-nos que o caso em voga se subsume aos ditames da LLCA, de modo que entendemos pela possibilidade de substituição do Termo de Contrato pela pertinente Nota de Empenho.

Frente a todo o exposto, após devidamente atualizada a certidão de regularidade fiscal municipal, diante da caracterização de situação emergencial que justifica a contratação direta nos termos do art. 24, IV da Lei de Licitações, **opinamos pelo prosseguimento do feito**, ocasião na qual relembramos que, como condição de eficácia, os instrumentos em análise deverão resguardar o princípio da Publicidade, conferindo

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Assessoria Especial – Diretoria Geral

transparência aos Atos Administrativos nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

É o parecer que submetemos a apreciação superior

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2020.

GABRIEL DE MORAES
SOUSA:00472485130

Assinado de forma digital por GABRIEL DE MORAES
SOUSA:00472485130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=16371018000130,
ou=Certificado PP A3, cn=GABRIEL DE MORAES
SOUSA:00472485130
Dados: 2020.06.19 14:40:56 -04'00'

Gabriel de Moraes Sousa
Oficial de Gabinete



Gedoc n.º 0003514/2020-26

DECISÃO

Acolho integralmente o Parecer Técnico-Jurídico de fls. (ID 40052069), por seus próprios fundamentos jurídicos, restando evidenciados os requisitos autorizadores para a pretendida contratação direta, nos termos do Art. 24, IV, da Lei N.º 8.666/93, sendo a *caracterização de situação emergencial (COVID-19), razão de escolha de fornecedor com condições de habilitação, justificativa de preço e disponibilidade orçamentária*. Anote-se ainda, que a presente contratação encontra respaldo no Art. 4º da Lei N.º 13.979/20, por ser o objeto descrito *insumo destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*.

Assim, decido pelo prosseguimento do feito, ressaltando-se a necessidade de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPMT no momento oportuno, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do Art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Aquisições, para as providências necessárias.

Cuiabá, 16.04.20

EUNICE HELENA
RODRIGUES DE
BARROS:45189900134
4

Assinado de forma digital por
EUNICE HELENA RODRIGUES
DE BARROS:45189900134
Dados: 2020.06.19 17:24:33
-04'00'

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0003514/2020-26, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA., CNPJ 21.021.861/0001-26**, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, s/nº, Box 487, Dom Aquino, CEP 78.015-500, Cuiabá/MT, para o fornecimento de máscaras de proteção facial (face shield), com o valor total de **R\$ 17.495,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência. Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2020.

EUNICE HELENA

RODRIGUES DE

BARROS:45189900134

Assinado de forma digital por

EUNICE HELENA RODRIGUES

DE BARROS:45189900134

Dados: 2020.06.19 18:34:58

-04'00'

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 140/2020-PGJ/MP-MT, de 02 de março de 2020, publicada no D.O.E. de 04 de Março de 2020, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0007019/2019-66, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 045/2020, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS

Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0005776/2019-65. **Espécie:** Termo de Rescisão a Cooperação Técnica nº 88/2018. **Participes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA com a interveniência da CORREGEDORIA-GERAL, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA com a interveniência da CORREGEDORIA-GERAL, CNPJ/MF nº 20.971.057/0001-45. **Objeto:** Rescisão consensual do Termo de Cooperação Técnica nº 88/2018, cujo objeto é o compartilhamento das ferramentas Vade Mecum e Glossário, elaboradas pela CGMP/MG com base na plataforma Wiki do MPMG, a título gratuito, ao MP-MT. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de março de 2020. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do MPMT, Hélio Fredolino Faust - Corregedor-Geral do MPMT, Antônio Sérgio Tonet - Procurador-Geral de Justiça do MPMG e Luciano França da Silveira Júnior - Corregedor-Geral do MPMG.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0003514/2020-26, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA., CNPJ 21.021.861/0001-26**, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, s/nº, Box 487, Dom Aquino, CEP 78.015-500, Cuiabá/MT, para o fornecimento de máscaras de proteção facial (face shield), com o valor total de **R\$ 17.495,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência. Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

CORONAVÍRUS

NÃO PRECISA CRIAR PÂNICO!
Só precisamos nos prevenir.

NÃO ESPALHE FAKE NEWS
Procure consultar uma fonte confiável.
Na dúvida, não repasse.

EVITE AGLOMERAÇÕES
Pode parecer exagero mas quanto menos pessoas, menos risco de transmissão.

Acesse:
DISQUE SAÚDE 136 **saude.mt.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Últimas Edições

 Edição Nº 247 22/06/2020	Portaria Procurador-Geral de Justiça 447/2020 <i>Designação (membros)</i>
 Edição Nº 246 19/06/2020	Portaria Procurador-Geral de Justiça 450/2020 <i>Substituição</i>
 Edição Nº 245 18/06/2020	Portaria Procurador-Geral de Justiça 451/2020 <i>Substituição</i>
 Edição Nº 244 17/06/2020	Contratos e Convênios 088/2018 <i>Extrato de Termo de Rescisão de Contrato</i>
 Edição Nº 243 16/06/2020	Processo Licitatório 045/2020 <i>Resultado de Licitação</i>
 Edição Nº 242 15/06/2020	Processo Licitatório 045/2020 <i>Termo de Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico</i>
 Edição Nº 241 10/06/2020	Processo Licitatório 021/2020 <i>Ato de Dispensa de Licitação</i>

Busca Edição

Selecione uma edição



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0003514/2020-26, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA., CNPJ 21.021.861/0001-26**, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, s/nº, Box 487, Dom Aquino, CEP 78.015-500, Cuiabá/MT, para o fornecimento de máscaras de proteção facial (face shield), com o valor total de **R\$ 17.495,00 (dezeessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência. Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Pedido de Empenho da Ordem de Fornecimento

Compra Direta: 57/2020

Ordem de Fornecimento: 0 Período: / / à / /

Pedido de Compra: 00191

Solicitação: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Solicitação: 00191

Almoxarifado: 1 ALMOXARIFADO CENTRAL

Objeto: A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DE MAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO.

Razão Social: **F. R. DISTRIBUIDORA**

CNPJ: **21.021.861/0001-26**

Nome Fantasia: PD SHOP

Itens por Pedido de Compra

Item	Elem. Despesa	Material	Unid. Fornec.	Qtd. Atual	Vlr. Unit	Valor Total
1	3015	MASCARA FACIAL Especificação: MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS COMO GRIPE E O NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), INDICADO PARA USO EM HOSPITAL, CONSULTÓRIOS E CLÍNICA, DESENVOLVIDO EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRARRESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUÍMICOS. COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL (TESTA) DANDO MAIOR CONFORTO ANATÔMICO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, REUTILIZÁVEL APÓS A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA FACIAL CONFIÁVEL CONTRA PARTICULARES E RESPINGO.	1 - UNIDADE	500,0000	34,9900	17.495,0000

Valor Geral Itens

17.495,00



ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS - OPAR Nº 725/2020**DIRETORIA GERAL - DG****GEDOC: 20.14.0001.0003514/2020-26**

SOLICITO INFORMAÇÕES E/OU AUTORIZO O DEPLAN

- ☐ Informar se há disponibilidade orçamentária / Efetuar reserva de recurso orçamentário
- ☒ Proceder a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, caso haja disponibilidade orçamentária

Em 23 / 6 2020_____
DG/ Ordenador(a) Despesa**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN**

ANALISO E INFORMO QUE:

- ☒ Há existência de dotação orçamentária ☒ Recurso orçamentário reservado
- ☐ Inexistência de dotação orçamentária ☐ Aguardar suplementação orçamentária

Para a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, a despesa deverá ser realizada do Projeto/Atividade, abaixo especificado:

- ☐ Ordinário ☐ Estimativo ☒ Global

Projeto / Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Dotação Orçamentária - R\$ 1,00			
			Disponível	Recurso / Reservado	PED / Emitido	Saldo Orçamentário
20079900	100	33903000	17.495,00		17.495,00	0,00
			COVID-19			

Em 23 / 6 2020_____
DEPLAN



EMP		NOTA DE EMPENHO		08101.0002.20.000002-6	
Nº PED: 08101.0002.20.000002-4			Data de Emissão: 23/06/2020		
Nº DOTLIST: *** **			Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			Unidade Gestora: 0002 - COVID-19		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais			Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Dispensa			Nº/Ano da Licitação: *** **/*** **		Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso 04 (IV)
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 3514/2020

DADOS DO CREDOR

Código: 2020.02131-1		Nome: F R DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	
Endereço: av Tenente-coronel Duarte,		CEP: 78.015-500	
Bairro: DOM AQUINO	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 21.021.861/0001-26	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0002.03.122.036.2007.9900.339000000.100.8.1	Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 17.495,00	Valor por Extenso: DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS *** *** **		
Histórico: Aquisição de máscaras de proteção facial. Ato de Dispensa de Licitação nº 21/2020. Compra Direta nº 57/2020.			
Data de Autorização da Despesa: 23/06/2020		Ordenador de Despesa: Claudia di Giacomo Mariano	
Responsável pela Execução Orçamentária Claudia di Giacomo Mariano Ordenador de Despesa			
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
ALMOXARIFADO CENTRAL

Pedido de Entrega

60/ 2020

Fornecedor

Nome: PD SHOP
Endereço:
Cidade: CEP:
Telefone: 6533211876
E-mail: jotabreu@terra.com.br

Local de Entrega

Nome: ALMOXARIFADO CENTRAL
Endereço: Rua 4, S/N - CPA
Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78.049-921
Telefone: 65 3613-5125

Qtde.	Unid. Fornec.	Material/Serviço	Valor Unitário	Total
500,0000	1 - UNIDADE	6100153826 - MASCARA FACIAL Especificação: MÁSCARA PROTETORA FACIAL (FACE SHIELD) ANTIRESPIGO PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS COMO GRIPE E O NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), INDICADO PARA USO EM HOSPITAL, CONSULTÓRIOS E CLÍNICA, DESENVOLVIDO EM POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRARRESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUÍMICOS. COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA PARTE FRONTAL (TESTA) DANDO MAIOR CONFORTO ANATÔMICO NA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, REUTILIZÁVEL APÓS A DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA FACIAL CONFIÁVEL CONTRA PARTICULARES E RESPIGO.	34,9900	17.495,00

SubTotal: 17.495,00

Pedido Parcelado Conforme:
Pedido de Compra: 00191

Data Envio Fax:

25/06/2020

Compra Direta:
57 /2020



Entrega em: 25/06/2020

Data:
Núm. Nota:
Referente:

Empenho Número/Ano: 081010002200000026/2020

Data: 23/06/2020

Valor: 17.495,0000

GEDOC: 201400010003514202026/0

OBJETO: A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO.

NOTA DE EMPENHO E PEDIDO DE ENTREGA - CD 057/2020 - GEDOC 20.14.0001.0003514/2020-26

MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Qui, 25/06/2020 11:14

Para: Adriana Paraná Distribuidora <adriana@paranadistribuidora.com.br>

Cc: Marcos Aurelio Borges Nogueira <marcos.nogueira@mpmt.mp.br>; Lucilene Vilela Monteiro <lucilene.monteiro@mpmt.mp.br>

Cco: Marcel das Neves e Silva <marcel.silva@mpmt.mp.br>; Patricia Almeida Andreato Leme <patricia.leme@mpmt.mp.br>

 3 anexos (291 KB)

106.20TR-Aquisição de EPI'S COVID19-MÁSCARAS.pdf; Empenho 0002-6.pdf; Pedido de Entrega 60-2020.pdf;

Senhor Fornecedor, boa tarde,

Pelo presente, encaminho a nota de empenho emitida em favor dessa empresa: **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA., CNPJ 21.021.861/0001-26**, referente ao fornecimento de máscaras de proteção facial (face shield), assim como o pedido de entrega/ordem de serviço e o termo de referência, em cumprimento ao constante nos autos do processo **GEDOC 20.14.0001.0003514/2020-26**.

Informações importantes:

1) a nota fiscal deve ser encaminhada imediatamente após a finalização/recebimento do serviço/produto (com o atesto do responsável) ao detentor do processo para a adoção das providências necessárias visando a efetivação do pagamento.

2) a nota fiscal deve ser emitida em nome da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 14.921.092/0001-57**, contendo as seguintes informações:

- Número do processo GEDOC (conforme acima);
- Número do empenho (anexo);
- Dados bancários (conta corrente em nome da empresa ou do prestador de serviço, em caso de pessoa física);
- CNPJ da empresa.

3) o produto/serviço objeto desta compra direta deve ser entregue/realizado conforme condições estabelecidas no termo de referência (anexo).

4) a servidora **Marcos Aurélio Borges Nogueira**, telefone **65 3613-5264**, será a responsável pelo recebimento/acompanhamento do objeto/serviço, assim como por atestar a nota fiscal.

5) a nota fiscal deverá ser encaminhada para os seguintes e-mail's: **marcos.nogueira@mpmt.mp.br** e **lucilene.monteiro@mpmt.mp.br**.

6) quando se tratar de nota fiscal de serviço, deverá ser encaminhado o DAM - Documento de Arrecadação Municipal (ISSQN), para recolhimento ou o comprovante do tributo recolhido e, ainda, se a empresa for enquadrada no Simples Nacional há necessidade de encaminhamento de comprovante de pagamento do DAS - Documentos de Arrecadação do Simples Nacional do último mês.

Atenciosamente,

Luciano Lara de Barros

Técnico Administrativo | Gerente de Aquisições

**MPMT**
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO**Departamento de Aquisições (DAQ)**

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679